LEI Nº 14.363
De 12 de julho de 2019
Projeto de Lei Nº 324/2017
Autoria do Vereador Alessandro Maraca

DISPÕE SOBRE VISTAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE OBRAS NO MUNICÍPIO ÀS ENTIDADES ACADÊMICAS E ALUNOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO REJEITOU, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11/07/2019, O VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 324/2017, E EU, LINCOLN FERNANDES, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 44, PARÁGRAFO 6º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a vista de processos administrativos de obras no município às entidades acadêmicas e alunos de engenharia e arquitetura, nos termos da presente Lei.

Art. 2º Os interessados deverão formular o pedido por escrito diretamente ao responsável pelo Departamento ou Unidade onde se encontre o processo administrativo ao qual se refira.

§ 1º As entidades acadêmicas que desejarem vistas deverão outorgar documento que identifique seu representante junto à Secretaria.

§ 2º Aos alunos das faculdades de engenharia ou arquitetura, serão concedidas vistas desde que apresentem encaminhamento por escrito, assinado por professores ou diretores da instituição de ensino, justificando o pedido e identificando o(s) aluno(s) que pretende(m) vistas.

Art. 3º Em hipótese alguma poderá o processo administrativo ser entregue em confiança.

Art. 4º A vista dar-se-á sob o controle da autoridade responsável, na própria repartição onde se encontre o processo administrativo.

Parágrafo único. Quando da impossibilidade de vistas no momento da formulação, em razões de tramitações ou utilização pela Pasta que impede o acesso imediato, deverão ser oferecidas vistas no prazo de até 02 (dois) dias úteis seguintes.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINCOLN FERNANDES
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, AOS 12 DE JULHO DE 2019.

PATRÍCIA MIDORI KIMURA
Coordenadora Legislativa Interina